



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Assunto: Altera O plano de Amortização para equacionamento do déficit do regime próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura- RolimPrevi.

Projeto de Lei n. 120/2022

Página | 1

Autoria: Poder Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

1. TEMÁTICA ABORDADA

Versa o presente projeto de lei encaminhado por Vossa Excelência, o Prefeito do Município de Rolim de Moura no tocante a alterar O Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura- RolimPrevi, conforme legislação do Ministério da Previdência Social e Constituição Federal.

Nos termos da Tabela I anexo I do referido Projeto de Lei o déficit atuarial a ser sanado pela municipalidade perante do Regime Próprio de Previdência Municipal corresponde a R\$ 86.826.658,64 (oitenta e seis milhões oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, em parcelas anuais no valor de R\$ 1.681.669,34 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), até o dia 31 de Dezembro de cada ano, e ainda vincular a despesas junto ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

É o necessário a relatar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2. DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Compulsando o andamento do feito, constatamos que o presente projeto de lei encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Página | 2

- encaminhamento com mensagem justificativa
- parecer técnico jurídico legislativo fazendo apontamentos e cumprimento de requisitos legais;
- parecer da controladoria interna do Município, pela possibilidade de tramite da matéria;
- tabela do equacionamento atuarial;
- memória de cálculo atuarial;
- Parecer Técnico a cerca da estimativa de impacto financeiro- fls.16/17;
- Manifestação de Comissão de Constituição, Redação, Cidadania e Justiça;
- Manifestação da Comissão de Orçamento e Finanças;
- juntada da Declaração do Ordenador de Despesa de que possui adequação orçamentária, nos termos do art.16 da LRF;

A manifestação da comissão de Ação e Bem-estar social, educação, cultura, desporto, lazer, saúde, meio ambiente, agricultura e pecuária, será apresentado pelo relator, na sessão conveniente.

3. PARECER

Inicialmente cumpre esclarecer que esta comissão fará análise do projeto de lei apresentado, apenas no tocante as suas atribuições previstas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

O Regimento Interno da Casa de Leis em seu artigo 57, inciso XVIII, estabelece:

Art. 57 - Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Meio Ambiente, Página | 3 Agricultura e Pecuária, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

[...]

XVIII - manifestar-se a respeito de proposições e assuntos relativos à agricultura, à pecuária e à economia agrícola em geral, **à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.**

O projeto de Lei preenche os requisitos do processo legislativo previsto na Lei Orgânica, vez que este é de autoria privativa do prefeito, nos termos do art.43, inciso IV do referido dispositivo.

Nesse aspecto, o cálculo atuarial é a ciência que utiliza técnicas matemáticas e estatísticas de maneira a determinar o risco e o retorno nos segmentos de seguros e financeiros. No caso do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, ele é a base para realização da Avaliação Atuarial.

A avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas dos segurados do regime, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Neste caso o atuário que fez as devidas análises foi THIAGO MATHEUS DA COSTA- cujo inscrição no MIBA n.2.178, da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria, cujo análise se deu em 04 de Fevereiro de 2022.

Página | 4

A Portaria MPS nº 403/2008 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, incluindo a obrigatoriedade de apresentação anual da avaliação ao Ministério da Previdência Social.

Além de ser obrigatório, a realização do cálculo atuarial é o ponto principal para assegurar o equilíbrio e a solvência do Regime Próprio de Previdência Social.

Como uma das expressões e aplicações do cálculo atuarial temos o equilíbrio atuarial. O objetivo deste é mensurar os fluxos futuros de receitas (contribuições dos segurados e da patrocinadora do RPPS) e despesas (pagamentos de benefícios), com o objetivo de estabelecer o nível de contribuições que suportem os benefícios a serem concedidos aos segurados do RPPS.

Aqui, deve-se fazer uma distinção com o equilíbrio financeiro do regime. Enquanto este é atingido quando o que se arrecada é suficiente para custear os benefícios assegurados pelo RPPS em cada exercício financeiro, o equilíbrio atuarial é alcançado quando todos os parâmetros atuariais são considerados para manter o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do Plano Previdenciário.

O objetivo é atingir uma equivalência entre o valor da contribuição do segurado e o benefício que ele receberá. A ausência desse caráter contributivo é



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

um dos fatores que leva um plano previdenciário ao desequilíbrio e consequente incapacidade de cumprir suas obrigações com os segurados do plano previdenciário.

Página | 5

Para se realizar o cálculo atuarial deve-se primeiro estabelecer alguns parâmetros, sendo:

1. Os parâmetros e hipóteses biométricas, demográficas (probabilidade de vida, morte, invalidez, etc.);
2. Os parâmetros financeiros (taxa de juros projetada para aplicação dos fundos constituídos com as contribuições dos participantes e patrocinadores, etc.);
3. Os parâmetros econômicos (rotatividade dos empregados, i.e., admissões e demissões; taxa de inflação, etc.);
4. As modalidades de benefício e regime financeiro de custeio a serem implementados pelo RPPS.

Em suma, o cálculo atuarial utiliza de técnicas de probabilidade, estatística, economia, contabilidade e matemática avançada para permitir que um RPPS possa garantir e projetar as necessidades de receita e despesa ao longo de toda a existência de seus segurados.

Cabe ainda salientar que a matéria preenche os requisitos na Lei Federal 4.320/64, no tocante ao orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Alavancadas todos os dispositivos acima e os motivos ensejadores do projeto de lei em questão, vemos que esta comissão possui atribuição precípua de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COMISSÃO DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

manifestação sobre as matérias de interesse relativas ao Instituto de Previdência
de Rolim de Moura- RolimPrev.

Feitas essas considerações, este relator não vê óbice aprovação, de Página | 6
forma que vota favorável e pelo prosseguimento de tal iniciativa.

5. CONCLUSÃO

Por fim, analisando tudo que se apresenta, **este relator apresenta seu
parecer favorável ao projeto de lei apresentado**, encaminhando ao trâmite
regular.

Salvo entendimento e apreciação superior, é o parecer.

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2022.



RONNY TON ZANOTELLI

Relator

De acordo



EURICO GOMES
Vereador- PODEMOS



JULIANA ANTUNES
Vereadora- PODEMOS